



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

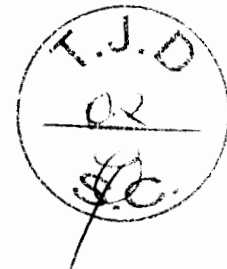
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol Sérió e Competente

Jogo nº: 8

12411/2



EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportivo (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 8 - SANTA CATARINA x CURITIBANOS válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE C - NAO PROFISSIONAL , realizado na data 15/05/2016 às 09:00 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

Os atletas listados abaixo, da equipe do Curitibanos, não possuíam registro na data da partida:

Nº 01 - José Walter da Costa Neto - INSCRIÇÃO: 506.284

Nº 09 - Daniel dos Santos Pereira - INSCRIÇÃO: 532.897

Tribunal de Justiça Desportiva

[Handwritten signature]

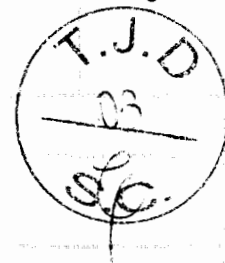
[Handwritten signature]

Fábio Nogueira
Gerente do Departamento de Competições



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE

Jogo Nº:
8



Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE C Rodada: 3ª RODADA

Jogo: SANTA CATARINA x CURITIBANOS

Resultado
Final: 13 x 0

Data: 15/05/2016 Horário: 09:00 Local: OSNILDO PEREIRA / Canelinha

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro: AUGUSTO JOAO DE SOUZA

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Árbitro
Assistente 1: MÁRCIO JUARY DOS SANTOS BADIA

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Árbitro
Assistente 2: ALEXANDRE DARAIO

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Delegado: LUIZ CARLOS KOCH

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO

2º TEMPO

Entrada do Mandante:	08:50	Atraso:	Não Houve	Entrada do Mandante:	09:53	Atraso:	Não Houve
Entrada do Visitante:	08:51	Atraso:	Não Houve	Entrada do Visitante:	09:54	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	09:00	Atraso:	00:00	Início 2º Tempo:	40:55	Atraso:	00:00
Término do 1º Tempo:	9:40	Acréscimo:	00:00	Término do 2º Tempo:	41:35	Acréscimo:	00:00

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

SANTA CATARINA

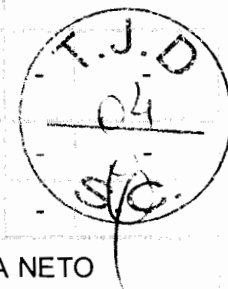
CURITIBANOS

Nº	Nome	T/R*	CBF	Nº	Nome	T/R*	CBF
1	MATHEUS GUIMARÃES FERNANDES	T	550.415	1	JOSE WALTER DA COSTA NETO	T	506.284
2	SAMUEL CARNEIRO SILVA	T	550.038	2	RAFAEL PASIN	T	549.316
3	WESLEI DA ROCHA FERNANDES	T	533.901	3	MATHEWS OLIVEIRA ZVICKER	T	548.788
4	LUCAS GONÇALVES DA SILVA	T	550.043	5	GEOVANI MARCELINO RODRIGUES	T	548.979
5	DOUGLAS EDUARDO CARLOS PIRES	T	419.399	6	JOAO CAVICHIOLI	T	510.722
6	GABRIEL RÔMULO DE SOUZA DA SILVA	T	550.470	9	DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	T	532.897

WANDERSON SILVA LIMA

SANTOS

8	PEDRO HENRIQUE SANTNA DA SILVA	T	550.040	22	GABRIEL ANTONIO SILVEIRA	T	548.992
9	JOÃO VITOR ALMEIDA SOARES	T	550.404	-	-	-	-
10	FILIFE PACHTMANN	T	534.075	-	-	-	-
11	ANDERSON ALVES CLAUDINO	T	549.652	-	-	-	-



Capitão: 8 - PEDRO HENRIQUE SANTNA DA SILVA

Capitão: 1 - JOSE WALTER DA COSTA NETO

*T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

SANTA CATARINA

CURITIBANOS

Técnico:	EUCLESIO DE OLIVEIRA QUEIROZ (024357-G/PR)	Técnico:	CARLOS CESAR MARTINS (RG 2443669)
Auxiliar Técnico:	SILMAR BARBOSA (RG 2862350)	Auxiliar Técnico:	AGACIR VANCIN (RG 2033208)
Preparador Físico:		Preparador Físico:	
Médico:	TAUÃ VARDASCA MILAN (2139)	Médico:	
Massagista:	ANDRE LUIZ CARDOSO (RG 34036170/0	Massagista:	

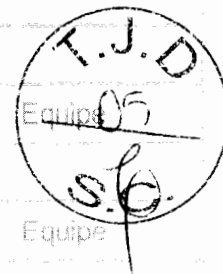
5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
4'	1T	11	A FAVOR	ANDERSON ALVES CLAUDINO	SANTA CATARINA
10'	1T	9	A FAVOR	JOÃO VITOR ALMEIDA SOARES	SANTA CATARINA
13'	1T	9	A FAVOR	JOÃO VITOR ALMEIDA SOARES	SANTA CATARINA
15'	1T	7	A FAVOR	WANDERSON SILVA LIMA	SANTA CATARINA
22'	1T	7	A FAVOR	WANDERSON SILVA LIMA	SANTA CATARINA
26'	1T	10	A FAVOR	FILIFE PACHTMANN	SANTA CATARINA
29'	1T	11	A FAVOR	ANDERSON ALVES CLAUDINO	SANTA CATARINA
37'	1T	5	A FAVOR	DOUGLAS EDUARDO CARLOS PIRES	SANTA CATARINA
4'	2T	10	A FAVOR	FILIFE PACHTMANN	SANTA CATARINA
17'	2T	9	A FAVOR	JOÃO VITOR ALMEIDA SOARES	SANTA CATARINA
25'	2T	11	A	ANDERSON ALVES CLAUDINO	SANTA CATARINA

28'	2T	11	A FAVOR	ANDERSON ALVES CLAUDINO	SANTA CATARINA
34'	2T	6	A FAVOR	GABRIEL RÔMULO DE SOUZA DA SILVA	SANTA CATARINA

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe



8.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

A EQUIPE DO CURITIBANOS TINHA SOMENTE 09 ATLETAS, A AMBULÂNCIA ERA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANELINHA, CUJA ENFERMEIRA, NÃO APRESENTOU O COREN.

9.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

Não houve atraso

10.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

NADA

11.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu

**1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo



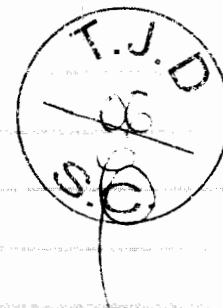
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO

Jogo Nº:
8

Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE C Rodada: 3ª RODADA

Jogo: SANTA CATARINA x CURITIBANOS

Data: 15/05/2016 Horário: 09:00 Local: OSNILDO PEREIRA / Canelinha



QUESTIONÁRIO

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:

07,50 horas.

Foi respeitada a execução do Hino Nacional?

SIM, DE ACORDO COM O PROTOCOLO.

Foi respeitado o limite de 22 crianças para cada clube?

NÃO HAVIAM CRIANÇAS

Houve interferência por parte dos mascotes na execução do protocolo?

NÃO HAVIAM MASCOTES

O clube mandante ficou do lado direito e cumprimentou a equipe visitante que se posicionou do lado esquerdo de quem olha da tribuna?

SIM DE ACORDO COM O PROTOCOLO

Houve alguma ação comercial antes ou durante a partida?

NEGATIVO

Estas ações interferiram na execução do protocolo ou geraram atraso no countdown?

NEGATIVO.

AUDIO

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público (pagante e não pagante)?

NÃO FOI COBRADO INGRESSO.

SÚMULA

A súmula/relatório, do árbitro, foi encerrada com quanto tempo decorrido do encerramento do jogo?

A MANUSCRITA, 10 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DA PARTIDA.

POLICIAMENTO

BPM

CMT: SEGURANÇA PRIVADA

UNIDADE: -*-*-

EFETIVO: 04 PESSOAS.

BOPE

CMT:

UNIDADE:

EFETIVO:

AMBULÂNCIAS



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)

T.J.D
09
S.C.

1 Equipe A SANTA CATARINA (mandante) X Equipe B RUMITIBANOS

2 Competição CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL - 2016 - SÉRIE E - JOGOS

3 Partida realizada em CANELINHA - SC (cidade/UF) | 15/05/2016 (data) | 09:00h (horário)

4 Estádio OSNILDO PEREIRA

5 Resultado final (13) X (00) Em favor de SANTA CATARINA

Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: (—) X (—) Em favor de: —

Entrada da Equipe A:	<u>08:50</u>	Atraso:	<u>-1-</u>	Retorno da Equipe A:	<u>09:53</u>	Atraso:	<u>-1-</u>
Entrada da Equipe B:	<u>08:51</u>	Atraso:		Retorno da Equipe B:	<u>09:54</u>	Atraso:	<u>-1-</u>
Início 1º Tempo:	<u>09:00</u>	Atraso:	<u>-1-</u>	Início do 2º Tempo:	<u>09:55</u>	Atraso:	<u>-1-</u>
Acréscimo do 1º Tempo:	<u>— 1 —</u>			Acréscimo do 2º Tempo:	<u>— 1 —</u>		
Término do 1º Tempo:	<u>09:40</u>			Término do 2º Tempo:	<u>10:35</u>		
Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: <u>NÃO HOUVE ATRASO</u>							

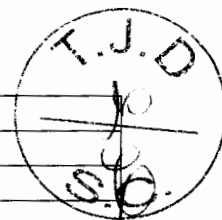
Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T / 2T	Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T / 2T
~	~	~	~	~	~	~	~
~	~	~	~	~	~	~	~
~	~	~	~	~	~	~	~
~	~	~	~	~	~	~	~

Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV		Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD
~	~	~	~	~	~	~	~	~	~
~	~	~	~	~	~	~	~	~	~
~	~	~	~	~	~	~	~	~	~
~	~	~	~	~	~	~	~	~	~
~	~	~	~	~	~	~	~	~	~

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	SANTA CATARINA CLUBE	Equipe B:	CURITIBANOS FUTEBOL CLUBE
Competição:	SÉRIE A ()	SÉRIE B ()	SÉRIE C (X) SUB - 17 ()
Cidade:	CANELINHA - SC	Data:	15/05/2016
		Horário:	09:00 HORAS
Estádio:	OSNILDO PEREIRA		
Árbitro:	AUGUSTO JOÃO DE SOUZA		
A. Assist. 1:	MÁRCIO JUARY DOS SANTOS BADIA		
A. Assist. 2:	ALEXANDRE DARAIO		
4º Árbitro:			
Delegado:	LUIZ CARLOS KOCH		

TITULARES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	550.415	MATHEUS GUIMARÃES FERNANDES	MATHEUS	131623330
2	550.038	SAMUEL CARNEIRO SILVA	SAMUEL	0449810320127
3	533.901	WESLEI DA ROCHA FERNANDES	MID	9117797168
4	550.043	LUCAS GONÇALVES DA SILVA	LUCAS	6746852
5	419.399	DOUGLAS EDUARDO CARLOS PIRES	DOUGLAS	6400015
6	550.470	GABRIEL ROMULO DE SOUZA DA SILVA	GABRIEL	6919082
7	550.167	WANDERSON SILVA LIMA	WANDERSON	0388273220103
8	550.040	PEDRO HENRIQUE SANTANA DA SILVA (CAPITÃO)	PEDRO	044878720121
9	550.404	JOÃO VITOR ALMEIDA SOARES	JOÃO VITOR	7121203
10	534.075	FILIPE PACHTMANN	FILIPE	6937343
11	549.652	ANDERSON ALVES CLAUDINO	ANDERSON	520760542

SUPLENTES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
27				

COMISSÃO TÉCNICA

Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	EUCLESIO DE OLIVEIRA QUEIROZ	024357-G/PR
MÉDICO	TAUÃ VARDASCA MILAN	21639
SUPERVISOR	SILMAR BARBOSA	2862350
MASSAGISTA	ANDRÉ LUIZ CARDOSO	34036170/0

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10 (dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições de 2015 (FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

Solicito que os responsáveis tomem ciência das leis acima e das determinações do RGC-FCF-2015.

JOSÉ MAURÍCIO CABRAL

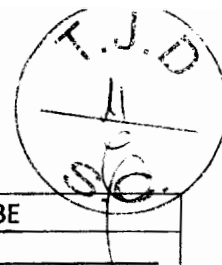
(Administrador do Futebol)

Pedro Henrique

(Capitão da Equipe)(03)



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO

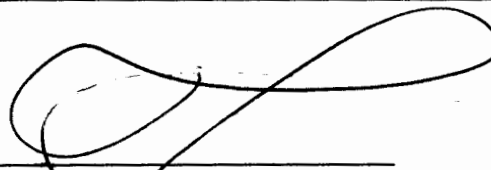


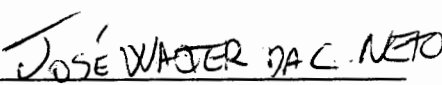
Equipe A:	SATA CATARINA	Equipe B:	CURITIBANOS ESPORTE CLUBE
Competição:	SÉRIE A ()	SÉRIE B ()	SÉRIE C (X) NÃO PROFISSIONAL (X)
Cidade:	CANELINHA	Data:	15/05/2016
		Horário:	9:00
Estádio:	OSNILDO PEREIRA		
Resultado:			
Árbitro:	AUGUSTO JOAO DE SOUZA	Estado:	
A. Assist. 1:	MÁRCIO JUARY DOS SANTOS BADIA	Estado:	
A. Assist. 2:	ALEXANDRE DARAIO	Estado:	
4º Árbitro:	LUIZ CARLOS KOCK	Estado:	

TITULARES				
Nº da Camisa	Nº CPF	Nome Completo	Apelido	Data de Nascimento
1/8	548970	GABRIEL DORNELES DA SILVA		8118750143
2	549316	RAFAEL PASIN		115584334
3	548788	MATHEWS OLIVEIRA ZVICKER		001947551
4/5	548979	GEOVANI MARCELINO RODRIGUES		6714556
8/22	548992	GABRIEL ANTONIO SILVEIRA		7675684
6	510722	JOÃO CAVICHOLI		6671881
1/10	548990	HERITON EDSON DOS SANTOS		6165089
1	506284	Jose walter da costa Neto		5966348
9	532897	Domiel dos Santos Pereira		5166793
10				
11				

SUPLENTES				
Nº da Camisa	Nº CPF	Nome Completo	Apelido	Data de Nascimento
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

COMISSÃO TÉCNICA		
Função	Nome Completo	Data de Nascimento
Treinador	Carlos Cesar Martins	2.4.43.66
Aux. Técnico	Marcia Innon	20.3.32.08
Prep. Físico		
Médico		
Massagista		

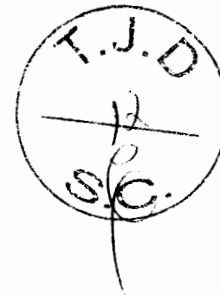

 Administrador do Futebol


 Capitão da Equipe

Nome Daniel dos Santos Pereira
Inscrição CBF: 532897
CPF: 08800964974
Data Nascimento: 04/08/1999 - Nacionalidade: BRASIL
Nome da Mãe: MARA ROSINETE DOS SANTOS PEREIRA



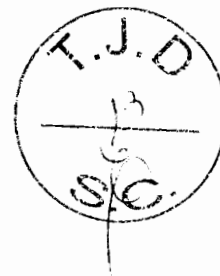
Nº Contrato	Clube	Tipo	Data Registro	Início	Termino	Publicação BID
 1074749	Curitiba Esporte Clube /sc - SC	Vínculo Encerrado	15/07/2015 03:21:17	15/07/2015	31/12/2015	03/08/2015 12:30:29



Nome: Jose Walter da Costa Neto
Inscrição CBF: 506284
CPF: 11126862908
Data Nascimento: 16/08/1999 - Nacionalidade: BRASILEIRA
Nome da Mãe: MARIA DAS GRACAS PEREIRA COSTA



Nº Contrato	Clube	Tipo	Data Registro	Início	Termino	Publicação BID
703263	Curitibanos Esporte Clube /sc - SC	Vinculo Desfeito	10/06/2014 17:31:09			10/06/2014 17:31:09





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 124/2016

R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2016.

Robson Vieira
Presidente TJD/Fut/SC



TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: domingo, 29 de maio de 2016 07:02
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: ENC: PJD - Denúncia - Proc. 124/16
Anexos: PJD16_P124_SantaCatarina_Curitibanos_JogIrregulares_KP.docx

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Mário Cesar Bertoncini

Procurador Geral
Cel.: (48) 9154.2030
E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br



**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

De: Kristian Propodoski [mailto:kpropodoski@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 27 de maio de 2016 12:04
Para: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Assunto: PJD - Denúncia - Proc. 124/16

Prezado Sr. Procurador Geral,
Segue em anexo denúncia a ser apresentada no processo em epígrafe, referente a jogo do campeonato catarinense juvenil série C, entre Santa Catarina e Curitibanos.
Att,
Kristian Propodoski



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo nº 124/16

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e com base nas afirmações tecidas pelo Sr. FÁBIO NOGUEIRA, Gerente do Departamento de Competições da FCF sobre circunstância referente à partida entre SANTA CATARINA CLUBE e CURITIBANOS F. C., ocorridos em 15/05/2016, válidos pelo Campeonato Catarinense Juvenil – Série C, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) **CURITIBANOS FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva filiada a FCF, pois consta a informação nos autos de que os atletas JOSÉ WALTER DA COSTA NETO e DANIEL DOS SANTOS PEREIRA constaram na súmula e participaram do jogo mesmo sem estarem devidamente registrados, situação que lhes retira condições de jogo, conforme expressa previsão contida no artigo 23 do Regulamento Geral de Competições de 2016. Desta forma, a EPD responde pelo disposto no **artigo 214** do CBJD, que se cita, juntamente com os dispositivos do Regulamento Geral de Competições, abaixo:

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 23. Em se tratando de competições não-profissionais, somente poderão participar os atletas não-profissionais que estiverem devidamente registrados no DRT da FCF, dentro da respectiva faixa etária estabelecida pela CBF e por este Regulamento, até um dia útil antes da partida em que o atleta for atuar, observado o disposto no artigo seguinte, e desde que cumpram todas as disposições da legislação vigente.



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



Face o exposto, requer-se:

- a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 27 de maio de 2016.

Kristian Propodovski - Procurador

CERTIDAO

CERTIFICO, em cumprimento da determinação do Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia e sua manifestação de PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA

Ralneário Camboró, 30 / 05 / 16

A SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
CURITIBANOS

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: **124/2016** **EM TRAMITE**
Comissão: **1º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016**

Data da Sessão: **Dia 7 de Junho de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **CURITIBANOS**

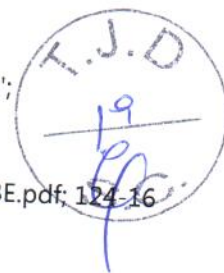
Clube:

CURITIBANOS FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva filiada a FCF, pois consta a informação nos autos de que os atletas JOSÉ WALTER DA COSTA NETO e DANIEL DOS SANTOS PEREIRA constaram na súmula e participaram do jogo mesmo sem estarem devidamente registrados, situação que lhes retira condições de jogo, conforme expressa previsão contida no artigo 23 do Regulamento Geral de Competições de 2016. Desta forma, a EPD responde pelo disposto no artigo 214 do CBJD, que se cita, juntamente com os dispositivos do Regulamento Geral de Competições.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de junho de 2016 16:34
Para: 'curitibanos.00303sc@cbf.com.br'; 'curitibanosec@hotmail.com';
'taperinharodrigo@gmail.com'; Jonas Cani
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 124/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - 124-16 - CURITIBANOS ESPORTE CLUBE.pdf; 124-16-
PJD16_P124_SantaCatarina_Curitibanos_JogIrregulares_KP.pdf
Prioridade: Alta



Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 124/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

AVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

Atenciosamente,

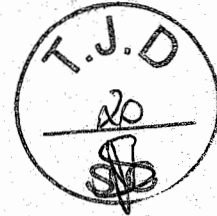
Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
-mail: tjd.fcf@gmail.com

CURITIBANOS



ANO 2014

19.08.14 PROC. 189/14 ART. 191 III, 206 E 211 DECISÃO: ABSOLVIDO

30.09.14 Proc. 178/14 ART. 214 DECISÃO 3ª CD: POR MAIORIA JULGAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA **ABSOLVER** O CLUBE, VENCIDO O AUDITOR PRESIDENTE QUE VOTOU PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O CLUBE A PERDA DO NUMERO MAXIMO DE PONTOS ATRIBUIDO A UMA VITORIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, COM APLICAÇÃO DO ART. 214 § 1º E MULTA DE R\$ 500,00. - **EM RECURSO**

30.09.14 Proc. 226/14 ART. 191 III DECISÃO 3ª CD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA, E POR MAIORIA CONDENAR A EQUIPE DENUNCIADA **A PENA DE R\$ 200,00** QUE DEVERÁ SER RECOLHIDA EM 15 DIAS. VENCIDO O RELATOR QUE APLICOU A PENA DE R\$ 300,00 E O AUDITOR PRESIDENTE QUE APLICOU A PENA DE R\$ 1.500,00 --- COMPARECEU O SR. IVANIR SOLIMAN, PRESIDENTE DO CURITIBANOS E.C., DANDO SEU DEPOIMENTO. - **PAGO EM 20/10/14**

16.10.14 RECURSO 178/14 DECISÃO PLENO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, **PARA CONDENAR O CLUBE A PERDA DO NUMERO MAXIMO DE PONTOS ATRIBUIDO A UMA VITORIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, COM APLICAÇÃO DO ART. 214 § 1º E MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. - PAGO EM 20/01/15.**

06.10.15 PROC. 292/15 ART. 206 DECISÃO: ~~POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA E POR MAIORIA DE VOTOS CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), ONDE A PENA DO ART. 206 ABSORVE A DO ART. 191, III DO CBJD. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.~~

22.10.15 RECURSO 292/15 DECISÃO PLENO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO, E POR MAIORIA CONSIDERANDO O VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE **ABSOLVER** O CLUBE.

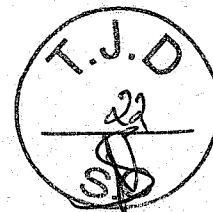
23.02.16 Proc. 344/15 ART. 191 III, 206 DECISÃO CD: PRESENTE O DEFENSOR: DR. JONAS PHILIPPE CANI --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA E JULGÁ-LA PROCEDENTE, PARA CONDENAR O CLUBE **AO PAGAMENTO DE R\$ 1.000,00 EM DECORRÊNCIA DO ATRASO PELA FALTA DE AMBULÂNCIA (R\$ 100,00 O MINUTO), COM FULCRO NO ART. 206 DO CBJD, E PELA MESMA VOTAÇÃO, CONDENÁ-LO A PENA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), POR INFRAÇÃO AO ART. 191 III DO CBJD, TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS), PARA PAGAMENTO EM 15 DIAS.**

TOTAL DE DÉBITOS: R\$ 1.100,00



EM 08/03/2016 FOI REQUERIDO O PARCELAMENTO DO DÉBITO TOTAL, EM 03 (três) PARCELAS, SENDO DEFERIDO DA FORMA REQUERIDA EM 14/03/16:

- PARCELA 01/03 - R\$ 366,67 - VCTO 15/03/16 -
- PARCELA 02/03 - R\$ 366,67 - VCTO 15/04/16 -
- PARCELA 03/03 - R\$ 366,67 - VCTO 15/05/16 -



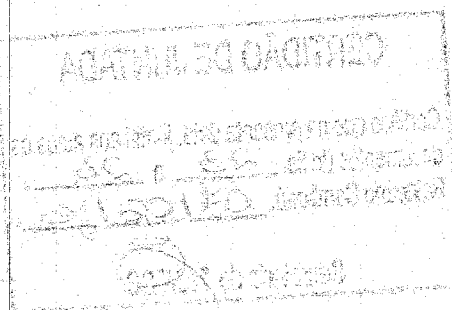
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo instrumento de procuração do **Curitibanos Futebol Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

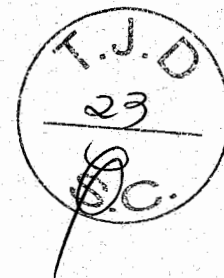
Balneário Camboriú, 03 de junho de 2016.


Nicolás Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut./SC



TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Jonas Cani <canijonas@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 7 de junho de 2016 17:01
Para: TJD do Futebol SC
Assunto: Protocolo
Anexos: curitibanos.pdf; defesa porto.pdf



Protocolo processos 127 e 124 - Porto e Curitibanos

--
Jonas Philipe Cani
OAB/SC 38.572

(47) 9901 - 4347

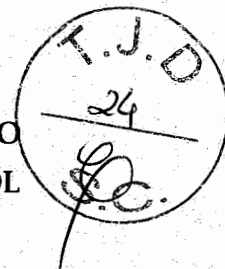
canijonas@gmail.com

Av. Osvaldo Reis, nº 3.385, Riviera Business & Mall, Sala 704, Praia Brava, Itajaí/SC - CEP: 88.306-001.



CARLOS PORTES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO
DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVO DO FUTEBOL
DE SANTA CATARINA



Processo nº 124/2016

CURITIBANOS FUTEBOL CLUBE, devidamente qualificado nos autos 124/2016, vem através de seu procurador, Jonas Philipe Cani, inscrito na OAB/SC sob o nº 38.572, apresentar **DEFESA**, nos termos que passa a expor a ao final requerer:

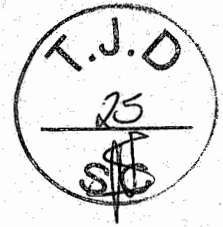
O clube foi denunciado pela escalação de dois atletas irregulares em partida válida pelo Campeonato Catarinense Juvenil Série C.

Destaca-se que o clube denunciado reconhece a escalação irregular dos atletas e requer pela aplicação de pena pecuniária mínima, uma vez que se trata de um clube pequeno e com recursos escassos e ainda desenvolve um trabalho social com crianças carentes.

Balneário Camboriú, 07/06/2016.

Jonas Philipe Cani

OAB/SC 38.572



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

**Ata de Julgamento do dia 07/06/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 020/2016**

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municipios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 1ª CD deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente e.e. Ulisses Acord Fetter, Cláudio Koglin, Paulo Roberto Freyesleben da Silva, Henrique Labes da Fontoura e o secretário Adjunto Nicolas Fernandes de Souza e a Procuradora Gabriela Moras Schiewe. Estando ausentes os Auditores Renê Elias Rotta, Fabricio Mendes dos Santos, Fernando Carmes Kruger e João José Mello Pioner que justificaram sua ausência. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

4 - PROCESSO 124/2016 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: **CLAUDIO ROBERTO KOGLIN**

JOGO: **SANTA CATARINA x CURITIBANOS** - .
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE C

DENUNCIADO(S):

1 CURITIBANOS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CURITIBANOS FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva filiada a FCF, pois consta a informação nos autos de que os atletas JOSÉ WALTER DA COSTA NETO e DANIEL DOS SANTOS PEREIRA constaram na súmula e participaram do jogo mesmo sem estarem devidamente registrados, situação que lhes retira condições de jogo, conforme expressa previsão contida no artigo 23 do Regulamento Geral de Competições de 2016. Desta forma, a EPD responde pelo disposto no artigo 214 do CBJD, que se cita, juntamente com os dispositivos do Regulamento Geral de Competições.

DECISÃO COMISSÃO:

DEFESA ESCRITA PELO DR. JONAS PHILLIPE CANI --- FORAM JUNTADOS DOCUMENTOS AOS AUTOS --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) COM FULCRO NO ART. 214 DO CBJD, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (§1º).

Ulisses Acord Fetter
Presidente e.e. da 1ª CD

Nicolas Fernandes de Souza